

## **PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 006/2011**

*“Autoriza a contratação de secretário executivo, para suprir necessidade temporária”.*

**Art. 1º.** Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a contratar um servidor para o cargo de Secretário Executivo, em caráter precário, para suprir necessidade temporária, em razão de licença para tratamento saúde e posteriormente licença maternidade do servidor titular.

§ 1º. O período da contratação se estenderá até 31 de dezembro de 2011.

§ 2º. O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos de que trata o art. 236 da Lei Municipal nº 723/2001 de 30 de março de 2001.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento legislativo em vigor.

**Art. 3º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Vereadores de Nova Alvorada**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 07 dias do mês de julho de 2011.

Rafael Lazzaroto

Presidente CMV

**JUSTIFICATIVA:** O projeto visa autorizar a contratação de um servidor para o cargo de Secretário Executivo, para substituir a servidora Silvia Brandelero de Oliveira, que se encontra em licença para tratamento de saúde e posteriormente maternidade.

**REGIME DE URGÊNCIA:** Solicitamos apreciação em regime de urgência.